



MOÇÃO Nº 00034

Apoio à Ordem dos Advogados Brasil-OAB/SP pela efetiva e pronta intervenção em favor do pagamento dos precatórios no Estado de São Paulo.

APRESENTADA.
[Assinatura]
Presidente
28/05/2013

APROVADO
[Assinatura]
Presidente
04/06/2013

A Comissão de precatórios da Ordem dos Advogados Brasil-OAB/SP já algum tempo vem acompanhando a questão do pagamento dos precatórios do Estado de São Paulo, sendo certo que encaminhou ao Conselho Federal da OAB, em Brasília, parâmetros mínimos que devam ser observados na modulação dos efeitos da derrubada da Emenda Constitucional n.º 62/2009, que permitia o parcelamento da dívida em 15 anos.

É certo que São Paulo detém aproximadamente 60% (sessenta por cento) do total da dívida de precatórios de todo o país, o que representa mais de um milhão de credores. E conforme a proposta apresentada pelos devedores ao Supremo Tribunal Federal-STF, pode vir a protelar ainda mais o pagamento.

A OAB/SP defende de forma firme que qualquer modulação dos efeitos do julgamento do STF pela derrubada da Emenda Constitucional n.º 62/2009, considerado histórico, somente é aceitável se proporcionar o pagamento integral, em dinheiro e de forma razoável, a cada uma das pessoas que buscaram o Poder Judiciário para se ressarcir das ilegalidades sofridas. Os ministros da Suprema Corte entenderam que a referida emenda constitucional viola diversas garantias constitucionais, porém não decidiram como a derrubada da mesma será colocada em prática.

Dentre as sugestões apresentadas pela OAB/SP, está a retroatividade dos efeitos da inconstitucionalidade quanto à atualização monetária, os juros e a compensação compulsória com tributos. Também é defendida a preferência dos alimentares e o pagamento dos precatórios novos, pelo regime ordinário previsto no artigo 100 da Constituição Federal.

A OAB/SP defende também que para atender estas finalidades, é importante o encontro da União com os devedores, o que poderá proporcionar aos estados e municípios com maiores dificuldades de pagamento, que sejam financiados diretamente pela União, como está previsto no parágrafo 16 do artigo 100 da Constituição Federal, evitando-se assim prejuízos aos credores.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

00034 - fls. 2

MOÇÃO Nº

Agindo para promover uma eventual proposta de modulação, o Conselho Federal da OAB fará encontros entre a Advocacia, os Governos do Estado, da Capital e prefeitos que assim o desejarem, além da Advocacia Geral da União, em datas a serem combinadas entre as instituições.

Sabemos que a questão dos pagamentos dos Precatórios é questão delicada, sobretudo porque envolve os direitos das pessoas que ganharam ações na Justiça contra prefeituras e Estado e não conseguem receber os seus créditos. Existem credores, inclusive de Jundiaí e região, que já morreram e não receberam os seus créditos. Dinheiro que poderia ter sido investido no tratamento de saúde, na reforma da casa, escola do filho ou uma viagem. E continuam aguardando liberação.

De sorte que vemos com bons olhos essa feliz e oportuna intervenção da OAB/SP, em especial porque atende aos interesse de milhares de pessoas que esperam para receber seus precatórios,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio à Ordem dos Advogados Brasil-OAB pela efetiva e pronta intervenção em favor do pagamento dos precatórios no Estado de São Paulo.

Dê-se ciência desta deliberação ao:

1. Conselho Federal da OAB;
2. Supremo Tribunal Federal;
3. Advocacia Geral da União.

Sala das Sessões, 28/05/2013

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 258/2013

Em 04 de junho de 2013

Exm.º Sr.

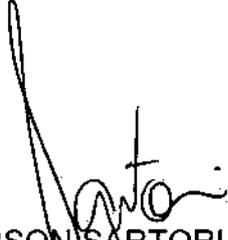
Ministro JOAQUIM BARBOSA

DD. Presidente do Supremo Tribunal Federal-STF

BRASÍLIA

A V.Ex.^a encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 34, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.


GERSON SARTORI
Presidente

/cm



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Of. PR/DL 258/2013

Em 04 de junho de 2013

Ilm.º Sr.

MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO

Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB

BRASÍLIA

A V.S.^a encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 34, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



GERSON SARTORI
Presidente

/cm



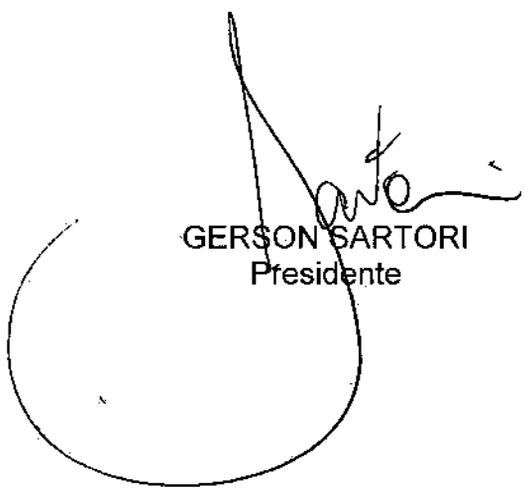
Of. PR/DL 258/2013

Em 04 de junho de 2013

À
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
SÃO PAULO

A V.V.S.^{as} encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 34, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.



GERSON SARTORI
Presidente